



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**CONTRATO Nº 001/2019-PP 018/2019-SRP
PROCESSO ADM Nº 31051136/2019- PMA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAPURUS E A EMPRESA: J. A. DA S. SOUSA SMUG
MODAS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, situada à Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro /MA, nesta cidade Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99 por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Antônio da Silva Sousa, portador da CI nº 039070902010-9 SSP/MA e do CPF nº 605.445.053-01, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, conforme a sua homologação e adjudicação dada pelo secretário gestor, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº **31051136/2019- PMA**, referente ao pregão nº 018/2019-SRP. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, o objeto constante do Edital, **contratação de aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2019, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- A entrega será de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2019**.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 56.049,52 (Cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** de acordo com a planilha abaixo detalhada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	UN	50	29,90	1.495,00
2	CAPA PARA TRAVESEIRO	UND	16	9,98	159,68
3	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	M	48	14,95	717,60
4	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES VARIADAS	UN	16	25,45	407,20
5	MALHA FIO 30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO	KG	96	30,20	2.899,20
6	MALHA HELANCA 100 % POLIETSER CORES VARIADAS	KG	96	28,10	2.697,60

JOSE ANTONIO DA SILVA SOUSA

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS

7	MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIESTER CORES E ESTAMPA VARIADAS	KG	96	30,00	2.880,00
8	NOVELOS DE LINHA ESTILO BARROCO CORES VARIADAS 226 MTS	UN	15	59,99	899,85
9	PLASTICO TÉRMICA 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	M	40	10,12	404,80
10	TAPETES PARA PORTA 60x80 CORES SORTIDAS	UN	24	25,30	607,20
11	TECIDO 100% ALGODÃO	M	96	28,75	2.760,00
12	TECIDO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1.40 LARG.COM	M	80	15,05	1.204,00
13	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO AMARELO	M	95	29,99	2.849,05
14	TECIDO BRIM AMARELO 100% ALGODÃO	M	150	25,02	3.753,00
15	TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO	M	80	24,85	1.988,00
16	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	M	80	24,85	1.988,00
17	TECIDO CETIM ESTAMPADO CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	M	72	12,10	871,20
18	TECIDO CETIM PARA TOALHA DE MESA	M	56	15,03	841,68
19	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO	M	144	11,30	1.627,20
20	TECIDO COBRE LEITO	M	160	19,70	3.152,00
21	TECIDO DE CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	PÇ	120	9,10	1.092,00
22	TECIDO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	80	10,05	804,00
23	TECIDO MURIM 80% ALGODÃO 20% POLIAMIDA.	M	80	7,00	560,00
24	TECIDO OXFORD COR BRANCA 100% POLIESTER	M	240	8,05	1.932,00
25	TECIDO OXFORD COR ESTAMPADO 100% POLIESTER	M	220	19,70	4.334,00
26	TECIDO PANO DE CHÃO ESTAMPADO	M	72	12,95	932,40
27	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	M	80	11,99	959,20
28	TECIDO PARA VAGONITE 100% ALGODÃO	M	32	11,60	371,20
29	TECIDO POLIESTER 100% ALGODÃO	M	120	15,45	1.854,00
30	TECIDO TNT 100% EM POLIPROPILENO.	M	848	2,17	1.840,16
31	TECIDO TNT ESTAMPADO DECORATIVO	M	400	5,45	2.180,00
32	TOALHA DE BANHO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	35	44,60	1.561,00
33	TOALHA DE MÃO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	24	34,30	823,20
34	TOALHA DE ROSTO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	23	28,70	660,10

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

35	TUBO DE FITA DE CETIM Nº 00 PARA VOGONITE NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL	UN	20	97,20	1.944,00
VALOR TOTAL					56.049,52

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - 4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

0202 – Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de compra e venda.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento do objeto ora contratado no prazo determinado pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

JOSE ANTONIO DA SILVA SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes do objeto contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOUSA

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro - Anapurus/MA
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

13.1 O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 018/2019-SRP** e à proposta da **CONTRATADA**.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Brejo, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anapurus/MA, 04 de Julho de 2019.

Aldir Fernando Gatinho

Aldir Fernando Gatinho

Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus

JOSE ANTÔNIO DA SILVA SOUSA

Jose Antônio da Silva Sousa

Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ORDEM DE FORNECIMENTO n° 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019-SRP

À empresa

J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI

CNPJ n° 25.182.714/0001-99

Av. Joao Francisco Monteles, n° 847 - Centro

CEP 65.525-000 - Anapurus/MA

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias municipais de Anapurus, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 018/2019-SRP, conforme Contrato n° 001/2019, assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS e essa empresa, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	UN	50	29,90	1.495,00
2	CAPA PARA TRAVESSEIRO	UND	16	9,98	159,68
3	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	M	48	14,95	717,60
4	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES VARIADAS	UN	16	25,45	407,20
5	MALHA FIO 30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO	KG	96	30,20	2.899,20
6	MALHA HELANCA 100 % POLIETSER CORES VARIADAS	KG	96	28,10	2.697,60
7	MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIESTER CORES E ESTAMPA VARIADAS	KG	96	30,00	2.880,00
8	NOVELOS DE LINHA ESTILO BARROCO CORES VARIADAS 226 MTS	UN	15	59,99	899,85
9	PLASTICO TÉRMICA 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	M	40	10,12	404,80
10	TAPETES PARA PORTA 60x80 CORES SORTIDAS	UN	24	25,30	607,20
11	TECIDO 100% ALGODÃO	M	96	28,75	2.760,00
12	TECIDO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1.40 LARG.COM	M	80	15,05	1.204,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

13	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO AMARELO	M	95	29,99	2.849,05
14	TECIDO BRIM AMARELO 100% ALGODÃO	M	150	25,02	3.753,00
15	TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO	M	80	24,85	1.988,00
16	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	M	80	24,85	1.988,00
17	TECIDO CETIM ESTAMPADO CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	M	72	12,10	871,20
18	TECIDO CETIM PARA TOALHA DE MESA	M	56	15,03	841,68
19	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO	M	144	11,30	1.627,20
20	TECIDO COBRE LEITO	M	160	19,70	3.152,00
21	TECIDO DE CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	PÇ	120	9,10	1.092,00
22	TECIDO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	80	10,05	804,00
23	TECIDO MURIM 80% ALGODÃO 20% POLIAMIDA.	M	80	7,00	560,00
24	TECIDO OXFORD COR BRANCA 100% POLIÉSTER	M	240	8,05	1.932,00
25	TECIDO OXFORD COR ESTAMPADO 100% POLIÉSTER	M	220	19,70	4.334,00
26	TECIDO PANO DE CHÃO ESTAMPADO	M	72	12,95	932,40
27	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	M	80	11,99	959,20
28	TECIDO PARA VAGONITE 100% ALGODÃO	M	32	11,60	371,20
29	TECIDO POLIÉSTER 100% ALGODÃO	M	120	15,45	1.854,00
30	TECIDO TNT 100% EM POLIPROPILENO.	M	848	2,17	1.840,16
31	TECIDO TNT ESTAMPADO DECORATIVO	M	400	5,45	2.180,00
32	TOALHA DE BANHO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1º QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	35	44,60	1.561,00
33	TOALHA DE MÃO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	24	34,30	823,20
34	TOALHA DE ROSTO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	23	28,70	660,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

35	TUBO DE FITA DE CETIM Nº 00 PARA VOGONITE NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL	UN	20	97,20	1.944,00
VALOR TOTAL					56.049,52

Anapurus/MA, 04 de Julho de 2019.

Aldir Fernando Gatinho

Aldir Fernando Gatinho

Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus

RECEBIDO EM 04, 07, 2019

JOSÉ ANTONIO DA SILVA SOUSA

Assinatura responsável pela empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CENTRO - ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PORTARIA Nº 037/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa a servidora Cleonea Alves do Nascimento, inscrita na matrícula sob o nº 0588, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão nº 18/2019-SRP, contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho, para o Município de Anapurus.

Art. 2º - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 11 de Julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos

LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 18 JULHO 2019

LEI Municipal nº 049, de 18 Julho 2019. *Dispõe sobre a autorização para Poder Executivo ceder o uso, de forma onerosa, de imóvel para funcionamento de Posto Avançado do Banco do Brasil e dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, anterior artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título precário e oneroso, por contratação direta, mediante termo de cessão de uso, à empresa LOGROCRED, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edifício Aero Empresarial, Sala 215, Km 1,5, Centro, Lauro Freitas/BA. CEP nº 42.702-400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.468.882/0001-10, de um imóvel localizado na Av. Rio Parnaíba, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, inscrito no cadastro municipal sob o nº 0022, e inscrição municipal nº 0022, com área de 102,60m², (cento e dois metros quadrados e sessenta centímetros), com lateral direito com 15,32 metros (quinze metros e trinta e dois centímetros), lateral esquerdo com 15,33 metros (quinze metros e trinta e três centímetros), testada com 6,86 metros (seis metros e sessenta e seis centímetros), profundidade 6,71 metros (seis metros e setenta e um centímetros), parte integrante de uma área remanescente constante da matrícula nº 973, livro 02 (Registro Geral), da serventia extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba-MA. **Parágrafo Único.** A presente cessão de uso destina-se ao funcionamento de Posto Avançado do Banco do Brasil no imóvel supracitado. **Art. 2º** A Cessionária pagará o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de cessão onerosa, com correção anual pelo IGPM do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, com carência, a título de investimento, de dois meses. **Art. 3º** A presente cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do termo de cessão de uso. § 1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para a finalidade específica prevista no parágrafo único do artigo 1º deste. § 2º Finda ou revogada a cessão o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização. **Art. 4º** Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a cessionária deverá atender as seguintes disposições legais: I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal, Trabalhista e Dívida Ativa da União. II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. **Art. 5º** Fica expressamente vedado à cessionária: I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município; II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas; III - colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa. **Art. 6º** A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade. **Art. 7º** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção predial necessária. **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão

inteiramente como nela se contém. Que se faça publicar, imprimir e correr. Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2019.** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA-Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c3f07b4655d167b9eb45a12bb7e5f7b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 018/2019-SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: contratação empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 56.049,52 (Cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 381fe3af92486431e3f6f2fbd503e995

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP 018/2019-SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 53.910,33 (Cinquenta e três mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 6c02121df009ebb5ab352828e470ea60

DECRETO MUNICIPAL 100/2019.

DECRETO Nº 100/2019.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da